

pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Diretor-Geral do DETRAN/PA.

Protocolo 880351

PORTARIA Nº 2758/2015-DAF/CGP,DE 25.09.2015
A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 118/2011-DG/CDRH e, CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 171817/2015 de 21.09.2015.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor Márcio Odílio Cerveira de Oliveira, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57202286 /1, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito das Ciretrans, por vinte e cinco (25) dias Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26.08.2015 à 19.09.2015.
NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 2757/2015-DAF/CGP,DE 25.09.2015
A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 118/2011-DG/CDRH; CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 171723A/1, de 17.09.2015.
R E S O L V E:
PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor o servidor ALBERTO ANDRADE DA CRUZ, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57201654/1, lotado na CIRETRAN “A” de Capanema, por noventa (90) dias, no período de 28.08.2015 a 25.11.2015.
NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 2756/2015-DAF/CGP,DE 25.09.2015
A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 118/2011-DG/CDRH; CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 392/2015 de 22.09.2015.
R E S O L V E:
PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor o servidor Rudajar Vieira Cabral, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57217183/1, lotado na Ciretran de Castanhal, por trinta (30) dias, no período de 13.09.2015 a 12.10.2015.
NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo 880385

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata publicada no Diário Oficial nº 32979 de 25 de setembro de 2015.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: Início: 24/09/2015 Término: 23/08/2016
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2015
Leia-se:
VIGÊNCIA: Início: 24/09/2015 Término: 23/09/2016
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2015
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Diretor Geral - DETRAN/PA

Protocolo 880268

ERRATA

No Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32979 de 25/09/2015,
Onde se lê:
VIGÊNCIA: Início: 24/09/2015 Término: 21/05/2015
Leia-se:
VIGÊNCIA: Início: 24/09/2015 Término: 21/05/2016
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Diretor Geral - DETRAN/PA

Protocolo 880271

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CETRAN/PA - 2015
Data: 30JUN2015 (terça-feira)
Horário: 15:00 h
Local: Plenário da SEGUP
QUORUM PRESENTE:
01-Jeannot Jansen da Silva Filho, Presidente do CETRAN
02-Nilton Jorge Barreto Atayde, Conselheiro Titular representante do DETRAN-PA
03-Nilma Maria Lima Nascimento, Conselheira Suplente representante do DETRAN-PA

04-Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar
05-MAJ PM Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro Suplente representante da PM
06-Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil
07-Nilo Sérgio Franco Fiock dos Santos, Conselheiro Suplente representante do SETRAN
08-MAJ PM Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv
09-Higor Tonoí Mai, Conselheiro Suplente representante de Belém
10-Lilian Santana dos Santos- Conselheira Titular representante do município de Ananindeua
11-Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá
12-Walber Palheta de Mattos, Conselheiro Titular representante do município de Santarém
13-Pedro Paulo de Oliveira Barnabé- Conselheiro Suplente do município de Santarém
14-Talita Reis Magalhães, Conselheira Titular representante do município de Castanhal
15--Edvaldo Brito Moraes, Conselheiro Suplente representante do SINTRITUR
16-Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA
17-Mario Martins Junior, Conselheiro Titular representante do SEST/SENAT
Às 15:00 horas, sendo constatado o “quorum” regimental de Conselheiros presentes no Plenário, o Dr. Jeannot Jansen da Silva Filho, Presidente do CETRAN deu por iniciada a sessão, cumprimentando e dando as boas vindas aos conselheiros(as) e após declarou aberta nesta data os trabalhos do Conselho Estadual de Trânsito passando em seguida ao primeiro item da reunião.

I- PARTE - ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015 ocorrida em 16/06/15
O Presidente do CETRAN, colocou em discussão a referenciada Ata, e não havendo outros questionamentos, submeteu-a a julgamento, sendo aprovada pela unanimidade dos membros do Colegiado presentes no Plenário.

II- PARTE - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
1- Ofício nº 1607/15/GAB/DENATRAN de 10 de junho de 2015, da lavra de Alberto Angerami, diretor do DENATRAN, informando acerca da integração ao Sistema Nacional de Trânsito do município de Curuçá.

III-DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:
1) Nº 089/15- tendo como Relator - Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar; 2) Nº 090/15- tendo como Relator - Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar; 3) Nº 091/15- tendo como Relator - Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar; 4) Nº 092/15- tendo como Relator - Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar; 5) Nº 093/15- tendo como Relator - Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar; 6) Nº 094/15- tendo como Relator - Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar

IV-RELATOS DE PROCESSOS:
1) Nº 015/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA e Relator Higor Tonoí Mai, Conselheiro Suplente representante de Belém, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 2) Nº 016/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MIRLEI ARAUJO DA SILVA e Relator Higor Tonoí Mai, Conselheiro Suplente representante de Belém, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser CANCELADA e seu valor devolvido caso tenha sido paga conforme art. 286, § 2º do CTB. 3) Nº 055/14(Prot. 2014/304394)-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente JOÃO PAULO GUEDES DIAS e Relatora Lilian Santana dos Santos- Conselheira Titular representante do município de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, mantendo a decisão da PROJUR/DETRAN pela instauração do Processo Administrativo de CASSAÇÃO da Emissão da CNH do recorrente. 4) Nº 092/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 5) Nº 093/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 6) Nº 094/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 7) Nº 095/14-Recurso

em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 8) Nº 096/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 9) Nº 097/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 10) Nº 098/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 11) Nº 099/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 12) Nº 100/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 13) Nº 101/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANTONIO CLEDILSON DO NASCIMENTO DA ROCHA e Relator Sidney Profeta da Silva, Conselheiro Titular da BPRv, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 14) Nº 015/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MARTINS E TEXEIRA SERV. DE AUTO ESCOLA LTDA ME / MARIO OERAS FERREIRA e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 15) Nº 016/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente OLENICE MARTINS DA SILVA / BRUNA KAROLINY MARTINS DA SILVA e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser CANCELADA e seu valor devolvido caso tenha sido paga conforme art. 286, § 2º do CTB. 16) Nº 017/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente WASHINGTON LUIS MELO CARDOSO e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 17) Nº 018/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ALAN MODESTO PANTOJA e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 18) Nº 019/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ALAN MODESTO PANTOJA e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 19) Nº 020/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente BENEDITO RODRIGUES DA COSTA e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 20) Nº 021/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente BENEDITO RODRIGUES DA COSTA e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 21) Nº 022/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DELCINEUSA ABREU PINTO e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 22) Nº 023/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ESTETIC DENTE SRVÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 23) Nº 024/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente GUILHERME ARNEZ MORAES e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo pedido vistas processual pelo Dr. Jeannot Jansen da S. Filho, presidente do CETRAN. 24) Nº 025/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente GUILHERME ARNEZ MORAES e Relator Emmett Alexandre da Silva Moulton, Conselheiro Titular representante do município de Marabá, sendo pedido vistas processual pelo Dr.